



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**" Nº 000005/2014, sob o critério de "**menor preço por LOTE.**", por meio do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme Processo nº 0000942/2013, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 46/2013, de 02 de Agosto de 2013 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº51/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 795.247,26 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Seis centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/07/2014.

**1.6** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24/07/2014.

**1.7** - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 24/07/2014.

**1.8**-DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 24/07/2014.

**1.9** - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitação@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitação@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PRONTO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

ATENDIMENTO MUNICIPAL, em conformidade com quantidades e especificações contidas no **ANEXO II** do presente Edital.

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3** - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrente da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde - Implementação e Manutenção da Assistência para Benefícios Eventuais - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 33903000000 - Material de Consumo.

### **4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 051/2012, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**5.2** - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.2** - Todos os documentos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta é 12 (doze) meses, que coincide com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.
- c) declaração do proponente de que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

d) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

**10.1.1.1 - O preço UNITÁRIO e TOTAL ofertado por Item, poderá ser apresentado em ALGARISMO, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);**

**10.1.1.2 - O valor GLOBAL da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).**

**10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).**

**10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).**

**10.1.1.5 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as marcas das Amostras apresentadas.**

**10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do ANEXO II, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).**

**10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.**

**10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

**10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.**

**10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

**10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

**10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.**

**10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.**

**10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**11.1.1** - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

**11.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**11.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**11.10** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

**11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

**11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

edital.

**11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

**11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.17.1** - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**11.17.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**11.17.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**11.17.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**11.17.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**11.17.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**11.18** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.19** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**12.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

**12.3** - A licitante poderá disponibilizar os documentos de habilitação exigidos no item 12.10 em campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

**12.3.1** - Caso os documentos de habilitação não estejam disponibilizados no sistema da BLL a licitante **deverá** apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax ou pelo e-mail [licitação@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitação@presidentekennedy.es.gov.br).

**12.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo sistema da BLL, via fax ou por e-mail, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**12.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**12.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**12.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.9** - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3, 12.3.1 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

**12.10 - Documento de Habilitação**

**12.10.1 - Habilitação Jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.10.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado;
- b) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

**12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com prazo de validade em vigor;

**12.10.5 - Declaração**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III** deste Edital;

**12.11** - As certidões exigidas no item 12.10.1 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.12** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.13** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.14** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.**

**13.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**13.1.1** - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**13.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**13.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto as sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**13.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**13.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto as sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**13.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitação@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitação@presidentekennedy.es.gov.br)

## **14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**14.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**14.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**15.2 - Para fins de assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor deverá apresentar o Certificado do fabricante registrado na Anvisa e INMETRO, quando couber, garantindo a qualidade do produto.**

**15.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**15.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**15.5** - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**15.5.1** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**15.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**15.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**15.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA.**

**16.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**16.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**17.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**17.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.

**17.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**17.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**17.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**18 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**18.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**18.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**18.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**18.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**18.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**19.4** - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**19.5** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**19.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.9** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.10** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.11** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.12** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**19.13** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.14** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.15** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 04 de Junho de 2014.

Selma Henriques de Souza

Pregoeira Oficial



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de "**equipamentos de saúde**", na forma especificada no "ANEXO I deste Termo de Referência", para atendimento as necessidades previstas pela Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e do Pronto Atendimento Municipal de Presidente Kennedy/ES.

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta solicitação fundamenta-se nas ações de saúde previstas pela POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Portaria Ministério da Saúde - MS nº 1.060, de 05 de junho de 2002); CONCESSÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - arts. 18 e 19; Portaria MS nº 116, de 09 de setembro de 1993; Portaria MS nº 146, de 14 de outubro de 1993; Portaria MS nº 321/2007); Portaria MS nº 254, de 24 de julho de 2009) e RESOLUÇÃO Nº 39, de 09 de dezembro de 2010 - CNAS, que transfere gradativamente as responsabilidades de "distribuição gratuita de equipamentos médicos" da Secretaria de Assistência Social para Secretaria de Saúde.

Por outra frente de trabalho, parte dos equipamentos em epígrafe constitui o componente de atendimento as especificidades de que trata o Pronto Atendimento Municipal, instruído pela atenção as urgências e emergências, que requerer a implementação e renovação tecnológica e física do PAM.

Contudo, os equipamentos propostos atenderão os munícipes de Presidente Kennedy/ES, viabilizando condições desejáveis para o auxílio e reabilitação física; bem como, estrutura eficaz para recepção de pacientes acometidos a qualquer tipo de trauma e/ou acidente no PAM.

Insta salientar que SEMUS/PK, não tem em estoque, equipamentos que atenda a RESOLUÇÃO Nº 39, de 09 de dezembro de 2010 - CNAS, proferindo este Termo de Referência iniciativas em atendimento a referida resolução.

**3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO**

3.1. A efetivação da contratação para aquisição dos referidos produtos relacionados no "ANEXO I", correrá por meio de Registro de Preço, com base no Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

3.2. A opção pelo modelo de contratação caracteriza-se pelo tipo de produto a ser adquirido, haja vista, a necessidade de aquisições frequentes, de forma parcelada e, pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela administração.

**4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO**

4.1. A participação das diversas modalidades de licitação implica na completa submissão às exigências do instrumento convocatório e seus anexos, devendo o interessado, ainda, atender:

4.1.1. Todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

4.1.2 Possuir ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.1.3. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.

**5. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DAS LICITAÇÕES**

5.1 O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

5.1.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3. Reunido sob forma de consórcio.

5.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO.**

**6.1. Da entrega:**

6.1.1. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada no "ANEXO I" deste Termo de Referência e na forma apresentada na "Autorização de Fornecimento";

6.1.2. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES e Certidões: Municipal, Estadual, da União, inclusive as trabalhistas (FGTS, INSS e Trabalhista).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais, devendo estar especificado de forma visível: Lote, Validade, Informações Complementares, Manual (na linguagem Português).

**6.2. Do Local da entrega:**

6.2.1. A entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, situado à Rua Jacques Soares, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES (Telefone de Contato: (28) 3535-1390), em dias úteis, conforme calendário do município, no horário de expediente, entre às 08h:00m e 15h:30m, aos cuidados do Responsável pelo setor.

**6.3. Do Pagamento:**

6.3.1. O pagamento deverá ser realizado nos termos da Lei nº 8.666/1993, Art. 40, inciso XIX, alínea b, devendo ser observado para tanto, as condições especificadas neste termo de referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

**6.4. Do Fornecimento:**

6.4.1. A entrega dos produtos será efetuada de forma PARCELADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pela autoridade competente.

6.4.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

**7. DA DOTAÇÃO**

7.1 O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Projeto: 024004.103020273.511 - Implantação e Manutenção da Assistência para Benefícios Eventuais - Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 16040000 - Royalties do Petróleo.

Projeto: 024004.103020272.344 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recurso: 16040000 - Royalties do Petróleo

**8. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Podendo a critério da administração, serem analisadas suas prerrogativas e/ou atos prorrogativos.

8.2. A aquisição dos produtos será feita de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

8.3. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência.

9.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante.

9.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme mencionado no item 6, deste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias;

9.4. Entregar somente produtos com certificado do fabricante registrado na ANVISA e INMETRO, quando couber, garantindo a qualidade do produto e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O Contratante fiscalizará o fornecimento realizado através de servidores lotados na Secretaria requerente, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

**13. DA RESCISÃO CONTRATUAL .**

13.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art.78 e 79 da Lei 8.666/93.

**14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

14.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. XXX/201X.

**16. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

***PROPOSTA COMERCIAL***

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000005/2014 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1** - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2** - O prazo de validade de presente Proposta é de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida neste edital.
- 3** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00017332	AFASTADORES DE FARABEU		UND	30	27,33	
00047	00017346	AFASTADOR FARABEU – 14 CM, EM INOX		UND	30	13,77	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 002						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00017360	<b>AMBÚ REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO</b>  COM RESERVATÓRIO EM PVC, PARA PROMOÇÃO DA VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO DO PACIENTE NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO OCACIONADA POR INFARTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, AFOGAMENTO E OUTROS. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, NA OPÇÃO: ADULTO: 1600 ML, COM CIRCUITO (MANGUEIRA) ADAPTADORA AO MANÔMETRO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL); - MÁSCARA FACIAL ADULTO. APLICAÇÃO EM CASOS DE PRIMEIROS SOCORROS, SALAS DE EMERGÊNCIAS, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, ANESTESIA E DENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. CONSIDERAÇÕES: O PRODUTO PODE SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; TODAS AS MÁSCARAS PODEM SER UTILIZADAS EM TODOS OS AMBÚS.		UND	4	298,93	
00057	00017361	<b>AMBÚ REANIMADOR MANUAL EM SILICONE</b>  COMPLETO COM RESERVATÓRIO EM PVC, PARA PROMOÇÃO DA VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO DO PACIENTE NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO OCACIONADA POR INFARTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, AFOGAMENTO E OUTROS. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, NA OPÇÃO: INFANTIL: 500 ML, COM CIRCUITO (MANGUEIRA) ADAPTADORA AO MANÔMETRO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). - VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL) - MÁSCARA FACIAL ADOLESCENTE, APLICAÇÃO EM CASOS DE PRIMEIROS SOCORROS, SALAS DE EMERGÊNCIAS, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, ANESTESIA E DENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. CONSIDERAÇÕES: O PRODUTO PODE SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; TODAS AS MÁSCARAS PODEM SER UTILIZADAS EM TODOS OS AMBÚS.		UND	4	282,27	
00058	00017362	<b>AMBÚ – REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COMPLETO ,</b>  COM RESERVATÓRIO EM PVC, PARA PROMOÇÃO DA VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO, PARA O PULMÃO DO PACIENTE NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO OCACIONADA POR INFARTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, AFOGAMENTO E OUTROS. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, NA OPÇÃO: NEONATO: 250 ML, COM CIRCUITO (MANGUEIRA) ADAPTADORA AO MANÔMETRO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). - VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL) -MÁSCARA FACIAL NEONATO EM SILICONE. APLICAÇÃO EM CASOS DE PRIMEIROS SOCORROS, SALAS DE EMERGÊNCIAS, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, ANESTESIA E DENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. CONSIDERAÇÕES: O PRODUTO PODE SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; TODAS AS MÁSCARAS PODEM SER UTILIZADAS EM TODOS OS AMBÚS.		UND	4	278,93	
<b>Valor Total do Lote</b>							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
 ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL  
 Pregão Eletrônico Nº 000005/2014

Lote							
LOTE 003							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00017893	ANDADOR EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL ARTICULADO. COM REGULAGEM DE ALTURA		UND	50	173,50	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote							
LOTE 004							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00017330	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA . 30 X 20 CM, EM INOX		UND	30	70,26	
00032	00017331	BANDEJA – 20 X 10 CM, EM INOX		UND	30	61,81	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote							
LOTE 005							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00017505	BACIA DE INOX DE 30 CM.		UND	30	78,25	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote							
LOTE 006							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00006623	BENGALA EM ALUMINIO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM SAPATA EM BORRACHA		UND	10	47,50	
00079	00016637	BENGALA PARA CAMINHADA BENGALA PARA DEFICIENTE VISUAL. ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, DOBRÁVEL ANODIZADO. CARACTERÍSTICAS: -PONTEIRA EM NYLON; -APOIO DE MÃOS COM ELÁSTICOS DE SEGURANÇA E MANOPLA DE BORRACHA EM FORMATO ANATÔMICO; -TAMANHO ESTENDIDO: 1,28M; -TAMANHO DOBRADO: 0,25CM.		UND	10	182,16	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote							
LOTE 007							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00017348	BRAÇADEIRA PARA MEDICAÇÃO BRAÇADEIRA PARA MEDICAÇÃO ENDOVENOSA, FABRICADA COM BASE DE TRIPÉ, COM 03 SAPATAS EM NYLON FIXAS NA ESTRUTURA. COLUNA RECEPTORA EM TUBOS DE AÇO DE 7/8 X 1,20 MM, ALTURA REGULÁVEL, HASTE TELESCÓPIA EM TUBOS DE AÇO DE 5/8 X 120 MM. APOIO PARA BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. TODA A ESTRUTURA DE AÇO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ DE COR BRANCA. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 0,85 CM E ALTURA MÁXIMA 1,25 CM.		UND	2	343,73	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote							
LOTE 008							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00017333	CABO DE BISTURI Nº 3		UND	30	8,33	
00035	00017334	CABO DE BISTURI Nº 4		UND	30	8,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

Lote		LOTE 009					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00017305	<p><b>CADEIRA DE BANHO CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO</b></p> <p>AERONÁUTICO TEMPERADO. PINTURA EPÓXI. ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL. ESTRUTURA DO QUADRO FIXA. RODAS TRASEIRAS MACIÇAS DIRIGÍVEIS DE 5". COM EIXO FIXO. RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 5". FREIOS BILATERAIS. APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL. APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA REBATÍVEL. ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL. COLETOR. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 130KG.</p>		UND	17	730,41	
00007	00017306	<p><b>CADEIRA DE BANHO CONSTRUÍDA EM LIGA</b></p> <p>DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO. PINTURA EPÓXI. ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL. ESTRUTURA DO QUADRO FIXA. RODAS TRASEIRAS MACIÇAS DIRIGÍVEIS DE 5". COM EIXO FIXO. RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 5". FREIOS BILATERAIS. APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL. APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA REBATÍVEL. ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL. COLETOR. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 90KG.</p>		UND	32	712,36	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 010					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00017307	<p><b>CADEIRA DE RODAS,</b></p> <p>CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS REFORÇADOS DE AÇO. PINTURA EPÓXI. ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO. ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES. RODAS TRASEIRAS DE 24 INFLÁVEIS E RAIADAS. RODAS DIANTEIRAS DE 6 MACIÇAS COM GARFO DE NYLON. AROS DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI. SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICO RELESSE NAS QUATRO RODAS. FREIOS BILATERAIS. PROTETOR DE RAIOS. APOIOS DE BRAÇOS REMOVÍVEIS. APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEIS EM ALTURA E PROFUNDIDADE. PROTETORES LATERAIS DE ROUPA INCORPORADOS AO APOIO DE BRAÇO. PEDAIS ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS COM SISTEMA SWINGWAY, COM APOIOS DE PANTURRILHA INJETADOS. ENCOSTO RECLINÁVEIS DE 90 A 180 ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO. MESA DE ATIVIDADES. RODAS ANTITOMBO. CAPACIDADE DE PESO DE 120KG.</p>		UND	42	2.287,84	
00009	00017308	<p><b>CADEIRA DE RODAS-</b></p> <p>CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS REFORÇADOS DE AÇO. PINTURA EPÓXI. ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO. ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES. RODAS TRASEIRAS DE 24 INFLÁVEIS E RAIADAS. RODAS DIANTEIRAS DE 6 MACIÇAS COM GARFO DE NYLON. AROS DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI. SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICO RELESSE NAS QUATRO RODAS. FREIOS BILATERAIS. PROTETOR DE RAIOS. APOIOS DE BRAÇOS REMOVÍVEIS. APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEIS EM ALTURA E PROFUNDIDADE. PROTETORES LATERAIS DE ROUPA INCORPORADOS AO APOIO DE BRAÇO. PEDAIS ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS COM SISTEMA SWINGWAY, COM APOIOS DE PANTURRILHA INJETADOS. ENCOSTO RECLINÁVEIS DE 90 A 180 ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO. MESA DE ATIVIDADES. RODAS ANTITOMBO. CAPACIDADE DE PESO DE 160KG.</p>		UND	12	2.253,17	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

Lote		LOTE 011					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00016633	<p><b>CAMA FAWLER MANUAL</b></p> <p>LEITO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE CARBONO DE 1,50 MM. CHASSIS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,50 MM, BRAÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE Ø 1 ½ X 2,25 MM, CARENAGEM LATERAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM E PARA-CHOQUE DE PVC PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM POLIURETANO INJETADO COM ACABAMENTO EM PU, SENDO REMOVÍVEIS. GRADES LATERAIS: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1 X 1,20 MM E BALAUSTRES EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø ¾ X 1,20 MM, COM SISTEMA EMPILHÁVEL E ENGATE RÁPIDO. MOVIMENTOS: COMANDOS OBTIDOS ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIURETANO, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, CARDÍACO, FLEXÃO, E TRENDELEMBURG OBTIDO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 4 SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES INTERNAS: 1,96 X 0,90 X 0,65 (C X L X A). DIMENSÕES EXTERNAS: 2,10 X 0,98 X 0,65 (C X L X A). CAPACIDADE: 150 KG. PESO: 70 KG.</p>		UND	15	3.419,79	
00001	00017300	<p><b>CAMA FAWLER HOSPITALAR LEITO: COM ESPELHOS</b></p> <p>REMOVÍVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ESTRADO REBAIXADO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE CARBONO DE 1,50 MM. CHASSIS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,50 MM, BRAÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE Ø 1 ½ X 2,25 MM, CARENAGEM LATERAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM E PARA-CHOQUE DE PVC PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM POLIURETANO INJETADO COM ACABAMENTO EM PU, SENDO REMOVÍVEIS. GRADES LATERAIS: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1 X 1,20 MM E BALAUSTRES EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø ¾ X 1,20 MM, COM SISTEMA EMPILHÁVEL E ENGATE RÁPIDO. MOVIMENTOS: COMANDOS OBTIDOS ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIURETANO, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, CARDÍACO, FLEXÃO, E TRENDELEMBURG OBTIDO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 4 SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES INTERNAS: 1,96 X 0,90 X 0,65 (C X L X A). DIMENSÕES EXTERNAS: 2,10 X 0,98 X 0,65 (C X L X A). CAPACIDADE: 150 KG. PESO: 70 KG.</p>		UND	16	4.456,48	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 012					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00017320	<p><b>CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO</b></p> <p>TAMANHO: 50X50CM.</p>		UND	2.000	5,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

Lote	LOTE 013						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00017480	<p><b>CARDIOVERSOR BIFÁSICO:</b></p> <p>CARDIOVERSOR COM CHOQUE BIFÁSICO ATÉ 360 JOULES, PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7,5KG(COM BATERIA E PÁS), PEQUENO E COMPACTO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DEVE POSSUIR BATERIAS COM TROCA RÁPIDA E FÁCIL, SEM ABRIR O APARELHO, TELA DE MATRIZ ATIVA COLORIDA DE NO MÍNIMO 6", COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM POSIÇÃO VERTICAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA, COM PERFEITA E AMPLA VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E GRÁFICOS. DE FÁCIL OPERAÇÃO – PADRÃO 1,2,3, COM MONITORAÇÃO DE ECG. PÁS MULTI-FUNÇÃO, ADULTO E INFANTIL, DE PRÁTICA OPERAÇÃO – INTEGRADAS EM UMA ÚNICA PEÇA COM BARGRAPH QUE MOSTRA O CONTATO COM A PELE E BOTÕES DE CHOQUE E CARGA. DESFIBRILAÇÃO INTERNA, COM MARCA PASSO EXTERNO, REALIZA CARDIOVERSÃO, RÁPIDO – PRONTO EM 6 SEGUNDOS. TODAS AS OPERAÇÕES CONCENTRADAS EM DOIS BOTÕES (SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO E "E-JOG"). REGISTRO EM PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO (APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME) DO ECG DO PACIENTE COM ANOTAÇÕES CORRESPONDENTES AOS EVENTOS. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS DIVERSOS E DE DESFIBRILAÇÃO. BATERIA COM CARGA PLENA DE 3 HORAS EM MONITORAÇÃO, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES, PELO MENOS. DEVE ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ECG/RESP - SENSIBILIDADE: 5,10,20 E40 MM/MV, PELO MENOS; CABO DE ECG COM 3 OU 5 VIAS; FAIXA DE MEDIÇÃO: 15 A 300 BPM, PELO MENOS; PRECISÃO MAIS OU MENOS 1 BPM; PROTEÇÃO DESCARGA DE DESFIBRILADOR MENOR QUE 5 SEG; ALARME: AJUSTÁVEL ENTRE 15 E 250 BPM, PELO MENOS; DERIVAÇÕES: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, C; FILTRO: 60HZ, CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE; SENSIBILIDADE: AJUSTÁVEL EM 5, 10, 15, 20, 30 OU 40 MM/MV, PELO MENOS; FILTRO PARA ESTABILIZAÇÃO DE LINHA BASE DIGITAL. CARDIOVERSÃO: COM TEMPO MÁXIMO DE CARGA NA REDE E BATERIA IGUAL OU MENOR QUE 6SEG.; ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO INFANTIL/INTERNA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES; ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO-EXTERNA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES; FORMA DE ONDA: BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA (CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS). MARCAPASSO: ASSÍNCRONO E DEMANDA, CORRENTE: 5 A 200 MA, PPM: 30 A 180 PPM, LARGURA DO PULSO DE 20MS, PELO MENOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 100 – 260VAC E ENTRADA DC ENTRE 10 – 15DC, PELO MENOS. IMPRESSORA: TÉRMICA PAR PAPEL DE 50MM PELO MENOS, DEVE REGISTRAR PARA O CASO DE DESCARGA NO PACIENTE, ALARME E ELETROCARDIOGRAFO DE 7 DERIVAÇÕES PELO MENOS, NOME DO PACIENTE, DATA, HORA, SENSIBILIDADE, ENERGIA, VELOCIDADE E ALGUNS PONTOS DA CURVA ANTES E APÓS A DESCARGA, PELO MENOS. DEVE ACOMPANHAR: 01 CONJUNTO DE PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNO, ADULTO E INFANTIL; 01 CABO DE REDE; 01 CABO DE ATERRAMENTO; 01 CABO PACIENTE ECG 5 VIAS; 05 CJ DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, 01 TUBO DE GEL, 02 CAIXAS DE PAPEL DE IMPRESSORA, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA FABRICA PELA ANVISA DEVE COMPROVAR QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM ENGENHEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA-ES E TREINADO NO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.</p>		UND	2	39.051,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

Lote	LOTE 014						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00017479	<p><b>CARRO DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR BIFÁSICO</b></p> <p>CARRO DE EMERGÊNCIA COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO REFORÇADO REVESTIDO EM POLIESTIRENO COM BASE REFORÇADA SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 4", SENDO 2 COM TRAVA. PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA. TAMPO EM ABS DIVIDIDO EM 2 PARTES. PUXADOR LATERAL EM AÇO INOX. SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DO CARDIOVERSOR. TÁBUA ACRÍLICA PARA MASSAGEM CARDÍACA. COM PELO MENOS QUATRO GAVETAS SENDO A 1ª DIVIDIDA EM COMPARTIMENTOS PARA MEDICAMENTOS, A 2ª COM DOIS COMPARTIMENTOS E AS DEMAIS COM UM COMPARTIMENTO PARA USO GERAL. DEVE POSSUIR UM SISTEMA COM LACRE DE SEGURANÇA PARA GAVETAS OU FECHADURA. COM EXTENSÃO DE PELO MENOS QUATRO TOMADAS DE USO ELÉTRICO. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. COLUNA DE SORO COM RÉGUA DE OXIGÊNIO. COM ACESSÓRIOS DE AUXÍLIO À RESPIRAÇÃO: SUPORTE COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR; SUPORTE COM VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA RESPIRADOR; EXTENSÃO DE 3 METROS DE MANGUEIRA PARA SER LIGADA NA LINHA DE OXIGÊNIO; VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: FRENTE X FUNDO (CARRO) 0,66 X 0,50 – (TOTAL) 0,82 X 0,57 M. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>CARDIOVERSOR COM CHOQUE BIFÁSICO ATÉ 360 JOULES, PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7,5KG (COM BATERIA E PÁS), PEQUENO E COMPACTO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DEVE POSSUIR BATERIAS COM TROCA RÁPIDA E FÁCIL, SEM ABRIR O APARELHO, TELA DE MATRIZ ATIVA COLORIDA DE NO MÍNIMO 6", COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM POSIÇÃO VERTICAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA, COM PERFEITA E AMPLA VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E GRÁFICOS. DE FÁCIL OPERAÇÃO – PADRÃO 1,2,3, COM MONITORAÇÃO DE ECG. PÁS MULTI-FUNÇÃO, ADULTO E INFANTIL, DE PRÁTICA OPERAÇÃO – INTEGRADAS EM UMA ÚNICA PEÇA COM BARGRAPH QUE MOSTRA O CONTATO COM A PELE E BOTÕES DE CHOQUE E CARGA. DESFIBRILAÇÃO INTERNA, COM MARCA PASSO EXTERNO, REALIZA CARDIOVERSÃO, RÁPIDO – PRONTO EM 6 SEGUNDOS. TODAS AS OPERAÇÕES CONCENTRADAS EM DOIS BOTÕES (SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO E "E-JOG"). REGISTRO EM PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO (APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME) DO ECG DO PACIENTE COM ANOTAÇÕES CORRESPONDENTES AOS EVENTOS. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS DIVERSOS E DE DESFIBRILAÇÃO. BATERIA COM CARGA PLENA DE 3 HORAS EM MONITORAÇÃO, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES, PELO MENOS. DEVE ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ECG/RESP - SENSIBILIDADE: 5,10,20 E 40 MM/MV, PELO MENOS; CABO DE ECG COM 3 OU 5 VIAS; FAIXA DE MEDIÇÃO: 15 A 300 BPM, PELO MENOS; PRECISÃO MAIS OU MENOS 1 BPM; PROTEÇÃO DESCARGA DE DESFIBRILADOR MENOR QUE 5 SEG; ALARME: AJUSTÁVEL ENTRE 15 E 250 BPM, PELO MENOS; DERIVAÇÕES: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, C; FILTRO: 60HZ, CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE; SENSIBILIDADE: AJUSTÁVEL EM 5, 10, 15, 20, 30 OU 40 MMMV, PELO MENOS; FILTRO PARA ESTABILIZAÇÃO DE LINHA BASE DIGITAL. CARDIOVERSÃO: COM TEMPO MÁXIMO DE CARGA NA REDE E BATERIA IGUAL OU MENOR QUE 6SEG.; ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO INFANTIL/INTERNA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES; ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO-EXTERNA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES; FORMA DE ONDA: BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA (CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS). MARCAPASSO: ASSÍNCRONO E DEMANDA, CORRENTE: 5 A 200 MA, PPM: 30 A 180 PPM, LARGURA DO PULSO DE 20MS, PELO MENOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 100 – 260VAC E ENTRADA DC ENTRE 10 – 15DC, PELO MENOS. IMPRESSORA: TÉRMICA PAR PAPEL DE 50MM PELO MENOS, DEVE REGISTRAR PARA O CASO DE DESCARGA NO PACIENTE, ALARME E ELETROCARDIOGRAFO DE 7 DERIVAÇÕES PELO MENOS, NOME DO PACIENTE, DATA, HORA, SENSIBILIDADE, ENERGIA, VELOCIDADE E ALGUNS</p>		UND	1	23.000,00	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

Lote		LOTE 014					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		PONTOS DA CURVA ANTES E APÓS A DESCARGA, PELO MENOS. DEVE ACOMPANHAR: 01 CONJUNTO DE PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNO, ADULTO E INFANTIL; 01 CABO DE REDE; 01 CABO DE ATERRAMENTO; 01 CABO PACIENTE ECG 5 VIAS; 05 CJ DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, 01 TUBO DE GEL, 02 CAIXAS DE PAPEL D					
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 015					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00017309	<b>CAUTERIZADOR DE ALTA TEMPERATURA PORTÁTIL</b>  COM FORMATO DE UMA CANETA; ESTÉRIL; DESTINADO A PEQUENOS PROCEDIMENTOS SUPERFICIAL NA PELE OU NOS TECIDOS, COM RESULTADOS PRECISOS E EFICIENTES; BIPOLAR; OPERADO À BATERIA PARA A CAUTERIZAÇÃO DE PEQUENOS VASOS SANGUÍNEOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FORMATO DA PONTA CAUTERIZADORA: FINA. OBS.: COM REGISTRO DA ANVISA.		UND	12	90,00	
00011	00017310	<b>CAUTERIZADOR DE ALTA TEMPERATURAPORTÁTIL</b>  COM FORMATO DE UMA CANETA; ESTÉRIL; DESTINADO A PEQUENOS PROCEDIMENTOS SUPERFICIAL NA PELE OU NOS TECIDOS, COM RESULTADOS PRECISOS E EFICIENTES; BIPOLAR; OPERADO À BATERIA PARA A CAUTERIZAÇÃO DE PEQUENOS VASOS SANGUÍNEOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FORMATO DA PONTA CAUTERIZADORA: REDONDA. OBS.: COM REGISTRO DA ANVISA.		UND	12	90,00	
00012	00017311	<b>CAUTERIZADOR DE ALTA TEMPERATURA PORTÁTIL,</b>  COM FORMATO DE UMA CANETA; ESTÉRIL; DESTINADO A PEQUENOS PROCEDIMENTOS SUPERFICIAL NA PELE OU NOS TECIDOS, COM RESULTADOS PRECISOS E EFICIENTES; BIPOLAR; OPERADO À BATERIA PARA A CAUTERIZAÇÃO DE PEQUENOS VASOS SANGUÍNEOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FORMATO DA PONTA CAUTERIZADORA: LARGA. OBS.: COM REGISTRO DA ANVISA.		UND	12	90,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 016					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00017312	<b>CILINDRO PARA OXIGENOTERAPIA - TAMANHO: P</b>		UND	5	886,00	
00014	00017313	<b>CILINDRO PARA OXIGENOTERAPIA - TAMANHO: M</b>		UND	16	1.012,00	
00015	00017314	<b>CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO - TAMANHO: G</b>		UND	2	2.436,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

Lote		LOTE 017						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00080	00004341	<b>COLCHAO CAIXA DE OVO SOLTEIRO</b> <i>DENSIDADE 33. IDEAL PARA COLOCAR COMO FORRAÇÃO POR CIMA DO COLCHÃO CONVENCIONAL PARA EVITAR O APARECIMENTO DE ESCARAS, E TAMBÉM PARA MASSAGEAR O CORPO ENQUANTO DEITADO E ATIVAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. MEDIDA 88X188CM. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ SER DE ÓTIMA QUALIDADE, ATÓXICO E ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>		UND	60	163,33		
00082	00006624	<b>COLCHAO D' AGUA SOLTEIRO</b> <i>ARTICULÁVEL; MEDIDAS 1,90X0,80, PREVINE E ATUA NO TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO, E TAMBÉM, IDEAL PARA PESSOAS QUE PERMANECEM DEITADAS POR LONGOS PERÍODOS. SUPORTA ATÉ 130KG. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ SER DE ÓTIMA QUALIDADE, ATÓXICO E ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>		UND	20	148,06		
00083	00006624	<b>COLCHAO D' AGUA SOLTEIRO</b> <i>MEDIDAS: 1,90X0,80. PREVINE E ATUA NO TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO, E TAMBÉM, IDEAL PARA PESSOAS QUE PERMANECEM DEITADAS POR LONGOS PERÍODOS. SUPORTA ATÉ 130KG. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ SER DE ÓTIMA QUALIDADE, ATÓXICO E ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.</i>		UND	20	154,67		
00002	00017301	<b>COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIMENTO NAPA IMPERMEÁVEL:</b> <i>REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL COM TECIDO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO; - REVESTIMENTO EM NAPA (COURVIM), COR AZUL; COMPONENTES ACESSÓRIOS: - RESPIROS LATERAIS, SEM FITINS; TRATAMENTO FUNGICIDA: - COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTI-MOFO E ANTIALÉRGICO; ESPUMA D33: - ESPUMA DE QUALIDADE E FIRME, DEVENDO PROPORCIONAR SENSÇÃO DE MACIEZ E CONFORTO, EM UM AMBIENTE IDEAL PARA POSTURA ORTOPÉDICA CORRETA PARA O CORPO; SUPORTE DE PESO DE RESISTÊNCIA: - INDICADO PARA PESSOAS ATÉ 130 KG; GARANTIA DO PRODUTO: - GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. MEDIDAS PADRÕES DO COLCHÃO: LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA - COLCHÕES DE SOLTEIRO - 0,88 X 1,88 X 12.</i>		UND	46	372,06		
<b>Valor Total do Lote</b>								
Lote		LOTE 018						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00081	00016638	<b>COMADRE EM INOX</b> <i>TIPO PÁ, CAPACIDADE 2,5 LITROS. SUPERFÍCIES LISAS PARA AUMENTAR O CONFORTO E FACILITAR A LIMPEZA.</i>		UND	20	195,70		
00016	00017315	<b>COMADRE EM INOX, TIPO PÁ, 40 CM X 30 CM,</b> <i>CAPACIDADE 3,5 LITROS. UTILIZADA POR PACIENTES DO SEXO FEMININO, COM SUPERFÍCIES LISAS PARA AUMENTAR O CONFORTO E FACILITAR A LIMPEZA.</i>		UND	10	161,74		
<b>Valor Total do Lote</b>								
Lote		LOTE 019						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00037	00017336	<b>CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA - 10 CM</b>		UND	30	20,24		
00039	00017338	<b>CUBA RIM – 26 X 12 X 6 CM, COM CAPACIDADE DE 750 ML, EM INOX</b>		UND	30	42,42		
00040	00017339	<b>CUBA REDONDA – 09 X 05 CM, EM INOX</b>		UND	30	21,10		
<b>Valor Total do Lote</b>								



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
 ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL  
 Pregão Eletrônico Nº 000005/2014

Lote	LOTE 020						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00017303	<b>ESCADA DE DOIS DEGRAUS ESTRUTURA EM TUBO REDONDO</b> DE 22,22 MM DE DIÂMETRO EM INOX. POSSUI 2 PISOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, BORDAS EM TODA VOLTA EM CHAPA DE AÇO INOX. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.		UND	23	339,28	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 021						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00017352	<b>ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO.</b> APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, INFANTIL, COM BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON OU LONA DE ALGODÃO, ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MOLDADO FACILMENTE AO BRAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5CM X 29CM. O FECHO PODERÁ SER DE METAL OU VELCRO. A CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER DE BORRACHA RESISTENTE E FLEXÍVEL. O MANÔMETRO DEVERÁ TER FUNDO DE COR CLARA COM NUMERAÇÃO BEM VISÍVEL, SENDO O TAMPO DE VIDRO RESISTENTE E ESCALA DE 0 A 300 MM DE HG (MERCÚRIO). A PÊRA DEVERÁ SER DE BORRACHA RESISTENTE E MALEÁVEL, TENDO VÁLVULA DE ESCAPE E PRESSÃO CONFECCIONADO EM METAL. O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ACABAMENTO PERFEITO, SENDO QUE A BRAÇADEIRA DEVERÁ SER COSTURADA COM LINHA DE NYLON RESISTENTE.		UND	30	135,00	
00051	00017353	<b>ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO.</b> APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, PARA ADULTO, COM BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON OU LONA DE ALGODÃO, ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MOLDADO FACILMENTE AO BRAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM X 52CM. O FECHO PODERÁ SER DE METAL OU VELCRO. A CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER DE BORRACHA RESISTENTE E FLEXÍVEL. O MANÔMETRO DEVERÁ TER FUNDO DE COR CLARA COM NUMERAÇÃO BEM VISÍVEL, SENDO O TAMPO DE VIDRO RESISTENTE E ESCALA DE 0 A 300 MM DE HG (MERCÚRIO). A PÊRA DEVERÁ SER DE BORRACHA RESISTENTE E MALEÁVEL, TENDO VÁLVULA DE ESCAPE E PRESSÃO CONFECCIONADO EM METAL. O MATERIAL, DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ACABAMENTO PERFEITO, SENDO QUE A BRAÇADEIRA DEVERÁ SER COSTURADA COM LINHA DE NYLON RESISTENTE.		UND	30	125,50	
<b>Valor Total do Lote</b>							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
 ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL  
 Pregão Eletrônico Nº 000005/2014

Lote		LOTE 022					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00017354	<p><b>ESTETOSCÓPIO ADULTO.</b></p> <p>ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO, PROJETADO PARA OBTER UMA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUIDOS PULMONARES E ARTERIAIS, COM FIXAÇÃO DA MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL OU CROMADO. PROVIDO DE TUBO DE "Y", EM UMA ÚNICA PEÇA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS DE BORRACHA OU VINIL, TECNICAMENTE MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO E AMPLIFICADOR DE SOM CAPTADO. HASTES DE METAL PROVIDAS DE MOLAS FLEXÍVEIS, PROPORCIONANDO ARTICULAÇÃO PERFEITA DURANTE O USO. OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDA DE ROSCA PARA ADAPTAÇÃO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O USO DO APARELHO. TUBOS DE BORRACHAS COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTAÇÃO PARA O AUSCULTADOR. DEVERÁ SER LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES, DE PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, COM AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS. O ESTETOSCÓPIO DEVERÁ SER PROVIDO DE AUSCULTADOR TIPO DIAFRAGMA MODELO ADULTO.</p>		UND	50	47,35	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 023					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00017363	<p><b>INDICADOR BIOLÓGICO</b></p> <p>AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; LEITURA FINAL EM 3 HORAS PARA CICLOS REGULARES. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VACUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUSSTEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPÃO MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ CEDER A INCUBADORA DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS) COMO COMODATO.</p>		UND	600	20,75	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

<b>Lote</b> <b>LOTE 024</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00064</b>	00017368	<b>KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO</b>  <i>A MÁSCARA DE SILICONE FLEXÍVEL É PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL AO ROSTO DO PACIENTE. NEBULIZADOR DE OXIGÊNIO NEBULIZADOR DE AR CATETER MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO EXTENSÃO PARA NEBULIZADOR DE OXIGÊNIO EXTENSÃO PARA NEBULIZADOR DE AR NEBULIZADOR CONTÍNUO FRIO 400 ML - MACRONEBULIZADOR MÁSCARA MACRONEBULIZADOR</i>		UND	50	14,90	
<b>00065</b>	00017369	<b>KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL</b>  <i>A MÁSCARA DE SILICONE FLEXÍVEL É PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL AO ROSTO DO PACIENTE. NEBULIZADOR DE OXIGÊNIO NEBULIZADOR DE AR CATETER MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO EXTENSÃO PARA NEBULIZADOR DE OXIGÊNIO EXTENSÃO PARA NEBULIZADOR DE AR NEBULIZADOR CONTÍNUO FRIO 400 ML - MACRONEBULIZADOR MÁSCARA MACRONEBULIZADOR</i>		UND	30	14,90	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> <b>LOTE 025</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00018</b>	00017317	<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b>  <i>KIT COMPLETO, CONTENDO TRÊS LÂMINAS RETAS E CURVAS (0/1/2); COM LÂMPADAS; CROMADO; 2,5 V; COM CABO E SISTEMA DE ENCAIXE DAS LÂMINAS TIPO ROSCA; COM TRAVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL E RESISTENTE; FUNCIONA COM 2 PILHAS COMUNS; ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO.</i>		UND	3	1.303,50	
<b>00019</b>	00017318	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO.</b>  <i>KIT COMPLETO, CONTENDO CINCO LÂMINAS RETAS E CURVAS (1/2/3/4/5); COM LÂMPADAS; CROMADO; 2,5 V; COM CABO E SISTEMA DE ENCAIXE DAS LÂMINAS TIPO ROSCA; COM TRAVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL E RESISTENTE; FUNCIONA COM 2 PILHAS COMUNS; ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO.</i>		UND	6	2.112,57	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> <b>LOTE 026</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00060</b>	00017364	<b>LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL.</b>		UND	12	45,00	
<b>00061</b>	00017365	<b>LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO.</b>		UND	12	45,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> <b>LOTE 027</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00062</b>	00017366	<b>MANGUEIRA RESERVATÓRIA PARA OXIGÊNIO</b>  <i>NYLON TRANÇADO, 1,5 M.</i>		UND	20	105,64	
<b>00063</b>	00017367	<b>MANGUEIRA RESERVATÓRIA PARA AR COMPRIMIDO</b>  <i>NYLON TRANÇADO, 1,5 M.</i>		UND	5	105,64	
<b>Valor Total do Lote</b>							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014

Lote		LOTE 028					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017316	<b>MESA DE MAYO INOX</b> <i>DESCRIÇÃO: ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2, TOTALMENTE DE INOX, ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA:0,92M. ALTURA MÁXIMA: 1.25M. DIMENSÕES DA BANDEJA: 48,5CM DE COMP. X 32,5CM DE LARG.</i>		UND	3	759,20	
00048	00017347	<b>MESA DE CABECEIRA SIMPLES</b> <i>CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO ASTM A36 20X20MM COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. COM UMA GAVETA, PÉS EM PONTEIRAS PLÁSTICAS, UMA PRATELEIRA AUXILIAR INFERIOR. TAMPO SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO. DIMENSÕES: 40 X 40 X 80.</i>		UND	16	560,02	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 00005/2014**

Lote	LOTE 029						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00017481	<p><b>MONITOR DE SINAIS VITAIS:</b></p> <p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG, PNI, OXIMETRIA, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA), PARA BEIRA DE LEITO COM BAIXO TEMPO DE INICIALIZAÇÃO, TRANSPORTÁVEL, COMPATÍVEL COM QUALQUER TAMANHO, PESO E IDADE DE PACIENTE, TELA EM LCD A CORES COM MATRIZ ATIVA, DIMENSÃO DIAGONAL MÍNIMA DE 10,4", OPERAÇÃO SIMPLES ATRAVÉS DE BOTÃO ROTATIVO, EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 5 CURVAS DE DIFERENTES PARÂMETROS NA TELA COLORIDA QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS PRESENTES, SISTEMA DE ALARMES COM NO MÍNIMO TRÊS PRIORIDADES, AUDÍVEL E VISUAL, ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 72H DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NÃO VOLÁTIL, SAÍDA RS232, COM POSSIBILIDADE DE CONEXÃO À CENTRAL DE MONITORAMENTO VIA WIRELESS, PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 5,9KG, POSSUIR BATERIA INTERNA ÚNICA INCORPORADA COM NO MÍNIMO 3H DE AUTONOMIA, RECARREGÁVEL NO PRÓPRIO MONITOR. DEVERÁ SER CAPAZ DE MONITORAR PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS SEM REQUISITAR ADIÇÃO DE SOFTWARE. DURANTE O TRANSPORTE DEVERÁ SUPORTAR TODA MONITORIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS INVASIVOS E NÃO INVASIVOS QUE ESTIVER SENDO MONITORADA A BEIRA LEITO, CONFIGURAÇÃO DE TELA E ALARMES, DEVERÁ SER MANTIDA INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO DO MONITOR. ADICIONALMENTE, O MONITOR SERÁ CAPAZ DE FUNCIONAR COMO MONITOR DE TRANSPORTE E IR PARA QUALQUER LUGAR DENTRO DO HOSPITAL COM O PACIENTE. DEVE SUPORTAR OS SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO. CARACTERÍSTICAS DOS PARÂMETROS MÍNIMOS INCORPORADOS: ECG: COM NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES (I, II, III, AVL, AVF, AVR E V), FAIXA DE MEDIDA ENTRE 15 E 250BPM, PRECISÃO DE <math>\pm 1</math> BPM OU <math>\pm 1\%</math>, O QUE FOR MAIOR, ALARMES LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO, DETECÇÃO DE MARCA PASSO DERIVAÇÕES I, II OU III, VELOCIDADE: 12.5, 25 OU 50 MM/S, FILTROS DE 35HZ E 60HZ, INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO, PROTEÇÃO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR MENOR QUE 5 SEC CONFORME IEC601-2-27. ACOMPANHA UM CABO DE ECG DE 5 VIAS E UM CABO DE TRÊS VIAS. RESPIRAÇÃO: FAIXA DE MEDIDA: 3 A 155 RPM NO MÍNIMO, PRECISÃO: <math>\pm 3</math>RESP/MIN OU 2%, O QUE FOR MAIOR, ALARMES: LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO, CURVA DE RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA (ELETRODOS RA – LA), PERMITIR AJUSTE DE SENSIBILIDADE. OXIMETRIA DE PULSO: VISUALIZAÇÃO DA CURVA DE SATURAÇÃO ARTERIAL DE O2 E FREQUÊNCIA DE PULSO VISTAS PELO MONITOR, FAIXA DE MEDIDA ENTRE 1-100%, PULSO ENTRE 30-250 BPM, PRECISÃO SPO2 ENTRE 70 E 100%, <math>\pm 2\%</math>; ALARMES LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO2 E PULSO. DEVE ACOMPANHAR UM CABO EXTENSOR E DOIS SENSORES DE SPO2 ADULTO TIPO CLIPE DE DEDO E DOIS SENSORES DE OXIMETRIA TIPO Y REUTILIZÁVEL. PRESSÃO NÃO INVASIVA: PARÂMETROS MEDIDOS: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, MÉTODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICO, NEONATOS A ADULTOS, INTERVALO DE MEDIDAS: 1 A 90 MINUTOS NO MÍNIMO, MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE ACOMPANHAR DOIS MANGUITOS DE PNI TAMANHO ADULTO, UM TAMANHO ADULTO OBESO, UM PEDIÁTRICO E UM MANGUITO DE PNI TAMANHO INFANTIL E DUAS MANGUEIRAS EXTENSORAS DE PNI. FAIXA DE MEDIDA PARA QUALQUER PRESSÃO MEDIDA: ENTRE 15 E 290 MMHG, RESOLUÇÃO DE 1MMHG, ALARMES DE LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS. TEMPERATURA: FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA: 15°C - 45°C ( 59°F - 113°F), COM RESOLUÇÃO DE <math>\pm 0,1</math> °C (0,18°F), COM SENSORES DE TEMPERATURA PARA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO E UM NEONATAL. CAPNOGRAFIA: COM INTERVALO DE MEDIDA CO2 DE 0 – 99 MMHG; PRECISÃO DE +/- 3MMHG DE 0 – 40MMHG, +/- 8% DE 41 – 76MMHG E +/- 10% DE 77 – 99MMHG; CALIBRAÇÃO DE DOIS PONTOS, INICIO EM ATÉ 10 SEGUNDOS PARA INICIAR A CURVA DE CO2 E MENOS DE 3 MINUTOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO. CONSUMO MÁXIMO DE 0,8W; COMPENSAÇÃO DE BTSP, N2O, O2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 90 – 260VAC, 60HZ E ENTRADA DC AUXILIAR ENTRE 10 – 16VDC. DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS NBR IEC60601-1 (1997), NBR IEC60601-1-2 (1997), NBR IEC60601-2-27 (1997).</p>		UND	2	22.895,00	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

<b>Lote</b> LOTE 029							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		NBR IEC60601-2-30(1997) E NBR IEC 60601-2-49(2003).DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PELA ANVISA. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM E					
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 030							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00075	00004338	<b>MULETA CANADENSE EM ALUMINIO</b>  ARTICULADO, EM ALUMÍNIO, MODELO RESISTENTE E VERSÁTIL, APOIO DE BRAÇO EM PLÁSTICO E APOIO DE MÃO ANATÔMICO. AJUSTE DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, POSSIBILITANDO VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ESTATURA. PONTEIRA DE BORRACHA, PINO DUPLO DE REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO. RESISTENTE ATÉ 130KG/PAR. PAR TAMANHO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA: ALUMÍNIO; BRAÇADEIRA: POLIPROPILENO; REVESTIMENTO DO PUNHO: POLICLORETO DE VINILO.		PAR	30	87,07	
00076	00004339	<b>MULETA AXILAR</b>  GRANDE, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM SUPORTE AXILAR ESTOFADO, ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE, TAMANHO G, USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,78M E 1,98M.		PAR	10	117,98	
00077	00004339	<b>MULETA AXILAR</b>  MÉDIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM SUPORTE AXILAR ESTOFADO, ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTEIRAS EM BORRACHA, COM PEÇA METÁLICA INTERNA QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE, TAMANHO M, USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,57M A 1,77M.		PAR	20	94,27	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 031							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00074	00004330	<b>NEBULIZADOR COM FILTRO DE AR REMOVIVEL</b>  COM 02 MASCARAS, BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ		UND	6	239,00	
00005	00017304	<b>NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS, MOTOR 1/4 HP,</b>  FLUXO DE AR LIVRE 45L/MIN, COMPRESSÃO MÁXIMA 40 LB/POL, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA 4 SAÍDAS SIMULTÂNEAS E 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO. 110/220V.		UND	2	1.404,78	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 032							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00020	00017319	<b>OTOSCÓPIO POSSUI 05 ESPÉCULOS,</b>  ENGATE COM SISTEMA DE ROSCA, CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPA PROTETORA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, COM LÂMPADA INCANDESCENTE, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE.		UND	6	342,03	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 033							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00038	00017337	<b>PAPAGAIO - 26 X 15 CM, CAPACIDADE 1 LITRO, EM INOX</b>		UND	30	96,90	
<b>Valor Total do Lote</b>							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
 ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL  
 Pregão Eletrônico Nº 000005/2014

Lote	LOTE 034						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00017342	PORTA AGULHA MAYO HEGOR – 14 CM, EM INOX, UTILIZADA PARA SUTUTRA		UND	30	21,76	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 035						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00017321	PINÇA KELLY RETA - 14 CM; EM AÇO INOX		UND	30	18,99	
00023	00017322	PINÇA POZZI - 24 CM; EM AÇO INOX, RETA		UND	30	38,82	
00024	00017323	PINÇA CHERON - 24 CM; EM AÇO INOX		UND	30	43,39	
00025	00017324	PINÇA DENTE DE RATO. 14 CM, EM INOX		UND	30	14,22	
00028	00017327	PINÇA CIRÚRGICA ALLIS - 20 CM		UND	30	42,57	
00029	00017328	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO CIRÚRGICO - 15 CM		UND	30	47,37	
00030	00017329	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA NORMAL - 14 CM		UND	30	8,45	
00041	00017340	PINÇA ALLYS – 14 CM, EM INOX		UND	30	21,65	
00042	00017341	PINÇA BACKHAUS – 13 CM, EM INOX		UND	30	21,11	
00044	00017343	PINÇA ANATÔMICA RETA – 14 CM, EM INOX		UND	30	15,00	
00045	00017344	PINÇA ANATÔMICA CURVA – 14 CM, EM INOX		UND	30	15,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 036						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00017325	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS FINA RETA - 8 CM		UND	30	17,43	
00027	00017326	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS FINA CURVA - 8 CM		UND	30	17,43	
00046	00017345	TESOURA IRIS RETA – 14 CM, EM INOX		UND	30	15,16	
00072	00017506	TESOURA SEM PONTA INOX 14 CM.		UND	30	40,80	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 037						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00017335	TETACANULA - 15 CM		UND	30	6,13	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 038						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00017302	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO DE POLIURETANO ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICA E ANTIALÉRGICA, COM DENSIDADE D26, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E REVESTIDO EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. OPCIONAL: CORES SOB CONSULTA DE PREÇO. DIMENSÕES: 0,60 X 0,40 X 0,05.		UND	16	70,15	
<b>Valor Total do Lote</b>							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014

Lote		LOTE 039					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00017355	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO.  <i>COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.</i>		UND	100	15,63	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

Lote	LOTE 040						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00017482	<p><b>VENTILADOR PULMONAR:</b></p> <p>ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA, COM OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO VCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE -PSV); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA PCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE - PSV); VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - NIV; CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP EM TODAS AS MODALIDADES, INCLUSIVE EM CPAP.</p> <p>SISTEMA DE CONTROLES: FIO2 DE 21 A 100%; VOLUME CORRENTE DE 10 A 2000ML E FLUXO INSPIRATÓRIO DE 6 A 100 L/MIN, PELO MENOS; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 150 RPM PELO MENOS, TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,15 A 5 SEGUNDOS PELO MENOS; PRESSÃO CONTROLADA DE 5 A 80CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE 5 A 80CMH2O PELO MENOS, PEEP DE 0 A 50CMH2O PELO MENOS; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO 0,5 A 15 L/MIN E POR PRESSÃO DE 0,5 A 10 CMH2O PELO MENOS; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12" COM ACIONAMENTO POR TOQUE NA TELA ("TOUCHSCREEN) PARA FACILIDADE DE OPERAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME (APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS TRÊS CURVAS SIMULTANEAMENTE); MONITORAÇÃO DE VOLUME E FLUXO POR SENSOR PROXIMAL (NO "Y") PARA PACIENTES NEONATAIS; VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE EXALADO (NA FAIXA DE 0 A 2000ML NO MÍNIMO); RELAÇÃO I:E, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL; PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO PLATÔ, PEEP E PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, MONITORAÇÃO DO FIO2 ATRAVÉS DE SENSOR PARAMAGNÉTICO.</p> <p>SISTEMA DE ALARMES: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME CORRENTE, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO NOS MODOS PCV E VCV, PELO MENOS; ALTA E BAIXA FIO2, BAIXA CARGA DA BATERIA E VENTILADOR INOPERANTE.</p> <p>RECURSOS INCORPORADOS: NEBULIZAÇÃO INCORPORADA AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA, PAUSA INSPIRATÓRIA AUTOMÁTICA, PAUSA (RETENÇÃO) INSPIRATÓRIA MANUAL, PAUSA EXPIRATÓRIA MANUAL DE ATÉ 10 SEGUNDOS PELO MENOS, ARMAZENAMENTO NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS, FUNÇÃO SUSPIRO;</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/PNEUMÁTICA: 100 A 240 VOLTS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 120 MINUTOS E ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA; REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO;</p> <p>ACESSÓRIOS: UMDIFICADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO TERMO-RESISTENTE, COM SENSOR DE TEMPERATURA NO CIRCUITO PACIENTE, COM ALARME DE ALTA TEMPERATURA, DUAS JARRAS PARA UMDIFICADOR, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, UMA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO TIPO POSTO DE PAREDE, UMA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO TIPO POSTO DE PAREDE, DOIS CIRCUITOS PACIENTE ADULTO, DOIS CIRCUITOS PACIENTE PEDIÁTRICO/ NEONATAL, DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO COM DIAFRAGMAS, UM SENSOR DE FLUXO EXALATÓRIO ADULTO/PEDIÁTRICO, DEZ SENSORES DE FLUXO PROXIMAL PARA PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO E UM BALÃO DE TESTE ADULTO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA FABRICA PELA ANVISA, NBR IEC 60601-1 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO – PARTE 1 – PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA) E NBR IEC 60601-1-2 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO – PARTE 1 – PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA – COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA) PARA VENTILADOR E UMDIFICADOR AQUECIDO. APRESENTAR NBR-IEC 60601-2-12 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO – PARTE 2 – PRESCRIÇÕES PARTICULARES PARA SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO PARA VENTILAÇÃO PULMONAR EM UTILIZAÇÃO MÉDICA COM CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA IPX1) ESPECÍFICA PARA VENTILADOR. DEVE COMPROVAR QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM ENGENHEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA-ES E</p>		UND	2	52.694,50	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

Lote	LOTE 040						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		TREINADO NO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.					
00070	00017483	<p><b>VENTILADOR PULMONAR</b></p> <p>ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA, COM OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO VCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE -PSV); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA PCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE - PSV); VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - NIV; CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP EM TODAS AS MODALIDADES, INCLUSIVE EM CPAP.</p> <p>SISTEMA DE CONTROLES: FIO2 DE 21 A 100%; VOLUME CORRENTE DE 10 A 2000ML E FLUXO INSPIRATÓRIO DE 6 A 100 L/MIN, PELO MENOS; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 150 RPM PELO MENOS, TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,15 A 5 SEGUNDOS PELO MENOS; PRESSÃO CONTROLADA DE 5 A 80CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE 5 A 80CMH2O PELO MENOS, PEEP DE 0 A 50CMH2O PELO MENOS; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO 0,5 A 15 L/MIN E POR PRESSÃO DE 0,5 A 10 CMH2O DE PELO MENOS; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12" COM ACIONAMENTO POR TOQUE NA TELA ("TOUCHSCREEN) PARA FACILIDADE DE OPERAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME (APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS TRÊS CURVAS SIMULTANEAMENTE); MONITORAÇÃO DE VOLUME E FLUXO POR SENSOR PROXIMAL (NO "Y") PARA PACIENTES NEONATAIS; VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE EXALADO (NA FAIXA DE 0 A 2000ML NO MÍNIMO); RELAÇÃO I:E, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL; PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO PLATÔ, PEEP E PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, MONITORAÇÃO DO FIO2 ATRAVÉS DE SENSOR PARAMAGNÉTICO.</p> <p>SISTEMA DE ALARMES: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME CORRENTE, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO NOS MODOS PCV E VCV, PELO MENOS; ALTA E BAIXA FIO2, BAIXA CARGA DA BATERIA E VENTILADOR INOPERANTE.</p> <p>RECURSOS INCORPORADOS: NEBULIZAÇÃO INCORPORADA AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA, PAUSA INSPIRATÓRIA AUTOMÁTICA, PAUSA (RETENÇÃO) INSPIRATÓRIA MANUAL, PAUSA EXPIRATÓRIA MANUAL DE ATÉ 10 SEGUNDOS PELO MENOS, ARMAZENAMENTO NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS, FUNÇÃO SUSPIRO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/PNEUMÁTICA: 100 A 240 VOLTS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 180 MINUTOS E ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA; REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO; ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO TERMO-RESISTENTE, COM SENSOR DE TEMPERATURA NO CIRCUITO PACIENTE, COM ALARME DE ALTA TEMPERATURA, DUAS JARRAS PARA UMIDIFICADOR, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, UMA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO TIPO POSTO DE PAREDE, UMA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO TIPO POSTO DE PAREDE, DOIS CIRCUITOS PACIENTE ADULTO, DOIS CIRCUITOS PACIENTE PEDIÁTRICO/ NEONATAL, DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO COM DIAFRAGMAS, UM SENSOR DE FLUXO EXALATÓRIO ADULTO/PEDIÁTRICO, DEZ SENSORES DE FLUXO PROXIMAL PARA PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO E UM BALÃO DE TESTE ADULTO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA FABRICA PELA ANVISA, NBR IEC 60601-1 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO – PARTE 1 – PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA) E NBR IEC 60601-1-2 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO – PARTE 1 – PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA – COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA) PARA VENTILADOR E UMIDIFICADOR AQUECIDO. APRESENTAR NBR-IEC 60601-2-12 (EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO – PARTE 2 – PRESCRIÇÕES PARTICULARES PARA SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO PARA VENTILAÇÃO PULMONAR EM UTILIZAÇÃO MÉDICA COM CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA (PX1) ESPECÍFICA PARA VENTILADOR. DEVE COMPROVAR QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM ENGENHEIRO(A)</p>		UND	1	63.734,50	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

<b>Lote</b>	<b>LOTE 040</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA-ES E TREINADO NO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.					
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b>	<b>LOTE 041</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00054</b>	00017356	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO</b>  <i>DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO. CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO; ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO; COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM2; PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM2 E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.</i>		UND	30	226,16	
<b>00055</b>	00017357	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR</b>  <i>COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO; ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO; COM ESCALA DE 0 A 15 LPM; EXPANDIDA DE 0 A 05 LPM; CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL; ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.</i>		UND	4	226,16	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2014

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2014 , a \_\_\_\_\_  
(nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2014  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000005/2014  
PROCESSO Nº 0000942/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000005/2014, Processo nº 0000942/2013, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 51/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

3.1. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Implementação e Manutenção da Assistência para Benefícios Eventuais - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 33903000000 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**7.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**7.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.1.5.1**- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV**- o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI**- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII**- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I**- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos ali estabelecidos.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto no Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.4** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.5** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.6** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.7** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.9** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.10** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.11** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1**- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1** - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

---

**Contratante**

---

**Fundo Municipal de Saúde**

---

**Contratada**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

**ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000005/2014

PROCESSO Nº 0000942/2013

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000005/2014**, Processo nº 0000942/2013, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 051/12 e Decreto Municipal nº 007/11, em conformidade com as disposições a seguir:

***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000005/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, conforme descrito no Anexo I do referido Pregão.

***Cláusula Segunda - Do Valor***

2.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

2.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

***Cláusula Terceira - Da Validade da Ata***

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

3.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação;

5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

***Cláusula Sexta - Do pagamento***

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da Validade da Ata***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

7.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

7.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

***Cláusula Oitava- Da utilização da Ata de Registro de Preços***

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

8.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

8.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

8.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Nona- Da classificação das Propostas***

9.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

***Cláusula Décima- Do local, prazo de entrega e fiscalização.***

10.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado nas demais condições (anexo I) do edital.

10.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

10.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

10.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

**Cláusula Décima Primeira- Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento**

11.1 O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

11.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

11.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima Segunda - Da Dotação Orçamentária**

12.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Implementação e Manutenção da Assistência para Benefícios Eventuais - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 33903000000 - Material de Consumo.

**Cláusula Décima Terceira - Das Responsabilidades das Partes**

13.1 Compete à Contratada:

13.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

13.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

13.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

13.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

13.2 Compete à Contratante:

13.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

13.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

13.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**Cláusula Décima Quarta - Das Sanções**

14.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

14.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

14.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

14.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000005/2014**

cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

14.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

14.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

***Cláusula Décima Quinta - Das disposições finais e do foro***

15.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000027/2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

15.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 051/12, Decreto Municipal nº 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ